



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 26
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

---- Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO**, comigo Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em substituição da Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente.-----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

ORDEM DO DIA-----

1. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA-----

1.0.1. REGISTO N.º 67.991/2020 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O QUINQUÉNIO - 2021/2025-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação registada sob o n.º 67.991/2020, remeteu os documentos indicados em epígrafe (Orçamento e Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2021/2025).-----

---- A proposta do orçamento para 2021 importa tanto na receita, como na despesa, em **48.651.600,00€** (Quarenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos euros) e para o quinquénio 2021 a 2025, o montante global da receita ascende a **211.444.150,00€** (Duzentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta euros), afetando-se igual montante à despesa.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- No processo de elaboração dos documentos foram auscultados os partidos e movimentos independentes com representatividade na Assembleia Municipal, cumprindo-se o estatuto do direito de oposição, em conformidade com o n.º 3, do artigo 5.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

---- Complementarmente foram igualmente auscultados os Senhores Presidentes de Freguesias com sede no território do Município de Ourém. -----

---- O **Senhor Presidente** solicitou a presença na reunião do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que procedeu a uma breve apresentação dos principais pontos dos documentos em causa. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PROPOSTOS E REMETÊ-LOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO CITADO ANEXO I. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, que apresentaram a declaração que se passa a transcrever: “Vem à Reunião de Câmara a Proposta do Executivo PSD/CDS relativa aos Documentos Previsionais para o ano económico 2021, nomeadamente o **Orçamento que se cifra em 48.651.600 euros**, bem como as **Grandes Opções do Plano**. -----

---- A preparação dos documentos económicos e a apresentação das GOP's é da total responsabilidade de executivo em funções, sendo este o exercício mais importante da governação política, pois permite traduzir em números, e posteriormente na prática, a estratégia política definida em discurso.-----

---- O que nos é apresentado para analisar e decidir o nosso sentido de voto, é, por mais que nos espante, ainda um misto do passado, das estratégias políticas implementadas pelo anterior executivo, e das novas estratégias delineadas pelo atual executivo do PSD/CDS. Por aqui podemos dar conta do legado estratégico que este executivo herdou. -----

---- Contrariamente aos últimos anos, o ano de 2021 representa um grande desafio para o executivo, pois o clima socioeconómico foi drasticamente alterado por força da pandemia, e inevitavelmente as consequências socioeconómicas irão arrastar-se ao clima político. -----

---- Neste contexto, esperaríamos uma resposta cabal do orçamento aos desafios e às marcas que a pandemia está e vai deixar na economia e na sociedade ourense. No entanto, não é isso que este orçamento contém.-----

---- As previsões de crescimento do produto nacional são sombrias para o corrente ano, embora haja uma recuperação parcial a partir do segundo semestre de 2021. No entanto, até lá vamos ver a nossa economia a piorar ainda mais.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Com a economia em forte declínio, vamos observar fortes perdas de postos de trabalho e consequentemente perdas de rendimentos dos portugueses em geral, e dos ourenses em particular. -----

---- Nesta perspetiva esperaríamos um orçamento que respondesse com outra firmeza às dificuldades já sentidas e que se vão acentuar ainda mais no próximo ano. Infelizmente **o orçamento apresentado pelo executivo não responde assertivamente às necessidades**, e por muito que se queira mostrar que as verbas vão estar disponíveis para responder a estes problemas, este orçamento é muito pouco claro a este respeito, dando conta que **serão apoiados apenas quem o executivo subjetiva e arbitrariamente considere que necessita desse apoio**.

---- Os Vereadores do PS tinham anteriormente colocado um desafio ao Executivo para que este avançasse com um robusto Fundo Municipal de Emergência, suportado objetivamente por um regulamento publico a que as famílias, empresas e o sector social se pudessem candidatar. Mas o executivo quer ficar com o poder absoluto para decidir quem tem e quem não tem apoio, subordinando os ourenses à subjetividade a sua decisão. -----

---- Não existiam condições financeiras para avançar com um FME nesses termos, dizia-nos o senhor Presidente. A nossa proposta passava por alocar cerca de 2 a 2,5 milhões de euros para esse fim.-----

---- **Será que um orçamento de 48,6 milhões de euros, não tem espaço para distribuir algumas migalhas pelos mais afetados da pandemia?**-----

Será que combater este flagelo com distribuição de máscaras, álcool-gel e outras pequenas atenções é suficiente?-----

---- Será que a permanente promoção propagandista que o executivo faz, anunciando medidas que mais não são do que obrigações anuais da sua exclusiva responsabilidade, as fotografias e os cartazes onde aparece o sr. Presidente, são suficientes para combater a pandemia?-----

---- Não são!!!-----

---- E o que dizer das propostas de natureza fiscal? Ficamos a saber da intenção de se baixar a derrama; embora concordando com a medida, sabemos que não terá impacto no auxílio que as PME's necessitam. Caros senhores, a derrama incide sobre o lucro tributário das empresas; ora, se as nossas PME's, na sua maioria ligadas à hotelaria e restauração não tiveram qualquer movimento nem se prevê que tenham nos próximos meses, perguntamos, de que lhes vai servir o executivo baixar a derrama??? -----

---- As medidas anunciadas são apenas cosmética de má qualidade!-----

---- Relativamente à resposta do orçamento aos problemas da Covid-19, estamos conversados: trata-se de uma **resposta insuficiente e desorganizada**.-----

---- Entrando noutras variáveis de análise do orçamento, verificamos que este é um orçamento típico de final de mandato; aliás, demasiado típico, dado que nem sequer existe a tentativa de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

encobrir que, ao longo destes três anos de mandato a única coisa em que se pensou foi nas eleições de 2021 e em dar uso às tesouras nessa altura! -----

---- Na verdade, parece-nos que os ourenses e os próprios apoiantes deste executivo mereciam mais respeito; o executivo foi eleito para gerir pelo período de 4 anos e não de um; ver acontecer alguma coisa neste concelho apenas de 4 anos em 4 anos, além de desrespeitar a inteligência dos eleitores ourenses, não dignifica quem esteve ao leme de gestão executiva do Município.

---- Mas infelizmente é o que este orçamento enuncia e o que as contas municipais apresentam e validam desde 2018; a análise destes documentos previsionais, indica que tudo foi pensado para que 2021 fosse o ano majestoso desta governação, com os investimentos a convergirem invariavelmente para um tempo que, “por coincidência”, será de combate político para as eleições autárquicas. -----

---- Contudo, por muito que custe ao executivo PSD/CDS, uma esmagadora parte daquilo que tem para mostrar e inaugurar em 2021 é, o que foi estrategicamente preconizado pelo anterior executivo PS, a saber: -----

- Centro Escolar da Carvoeira; -----
- Requalificação do Castelo, Paços do Conde e da Vila Medieval; -----
- Requalificação do Cineteatro Municipal -----
- Requalificação do Jardim Le Plessis-Trévisé; -----
- Construção canil/gatil; -----
- Ligação do nó IC9 – Zona Industrial Ourém (Casal dos Frades) -----
- Obras de saneamento; -----

---- O valor inscrito neste orçamento das obras que vêm do anterior executivo, e que serão (esperamos!!!!) finalizadas em 2021, somam cerca 5,3 milhões, cerca de um quarto do total do investimento inscrito nesta proposta de orçamento. -----

---- Se aos 5,3 milhões somarmos mais 3 milhões de investimento que a proposta de orçamento prevê para obras também preconizados pelo anterior executivo PS, umas já em execução e outras a preverem o seu início, então o valor passa para mais de um terço do total de investimento inscrito. -----

---- Destes investimentos destacamos, tal como o senhor Presidente na sua mensagem, as obras como: -----

- Construção centro de saúde de Caxarias; -----
- Construção Centros Escolares de Atougua e Fátima Sul; -----
- A requalificação da Av. Papa João XXIII; -----
- O início da zona industrial da Freixianda; -----
- A beneficiação da EN 360 -----

---- Entre outros. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Goste-se ou não, **todas estas obras e outras que não vamos enumerar para não sermos demasiado exaustivos, têm um denominador comum: PENSAMENTO ESTRATÉGICO DO EXECUTIVO PS!!** -----

---- Para além de herdar este legado, o atual executivo em funções herdou igualmente umas contas equilibradas e uma capacidade financeira e de endividamento invejáveis, o que torna a governação mais fácil e a concretização de objetivos de investimento possível. -----

---- Todavia, ou por falta de competência, de impreparação para a função, ou até por estratégia eleitoralista, verificamos que, a serem finalizados os investimentos propostos para inaugurar em 2021, os munícipes de Ourém tiveram que esperar 4 anos para verem concretizadas algumas obras. Mostrar trabalho de 4 anos apenas no último ano de mandato, é penalizar os ourenses e adiar o desenvolvimento e o progresso do concelho! -----

---- De facto, indiscriminadamente temos registado atrasos, prorrogações, revogações etc, de obras e planos de investimentos, deliberadamente ou não; com isto, temos a certeza de uma coisa: quem sai prejudicado são os munícipes, pois nos últimos anos, não lhes foi permitido visitar a Vila Medieval e castelo, utilizar o cineteatro ou usar centros de saúde dignos. -----

---- Nestes 3 anos, o que apresentou este executivo aos ourenses? Registamos a Av. D. Nuno Alvares Pereira (herdada do PS), o edificio das Start Up's (cujos resultados do investimento são desconhecidos (interessava, aliás, que se fizesse um relatório para se conhecessem os resultados deste investimento), o alargamento do Parque António Teixeira (também projeto PS) e ALCATRÃO, muito ALCATRÃO, a fazer lembrar o passado remoto deste município! -----

---- Muito pouco trabalho para 3 anos! -----

---- Por isso, **é na continuação das políticas estratégicas preconizadas pelo anterior executivo para o nosso Concelho que assenta uma parte substancial, e talvez o mais importante, do orçamento de 2021.** -----

---- O executivo propõe-se a realizar cerca de 22 milhões de euros em investimentos. Como vimos desses 22 milhões, quase 8,5 milhões serão alocadas à carteira de investimentos PS e se o executivo tiver a perícia de os gerir, esses 8,5 milhões serão concretizáveis. -----

---- Já sobre o restante valor de investimento, temos muitas dúvidas de se poderem realizar. Essas duvidas são fundamentadas nas evidências do que tem sido o histórico da execução dos investimentos nos anos anteriores: -----

- Em 2018, dos 13 milhões de euros orçamentados, apenas foram concretizados 6 milhões (i.e. taxa de execução 44%); -----
- Em 2019, dos 16 milhões de euros orçamentados, foram realizados apenas 6,4 milhões (taxa de execução de 40%). -----
- Em 2020, sabemos que o valor do investimento orçamentado foi de 19 milhões e sabemos que pela análise das contas auditadas do 1º semestre as taxas de execuções dos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

investimentos são sofríveis (abaixo dos 30%), pelo que acreditamos que as contas finais irão indicar uma concretização do investimento abaixo das taxas de 2018 e 2019. -----

---- Assim sendo, à parte dos investimentos que terão inaugurações “obrigatórias” e outros com financiamentos consignados (tais como Estrada da Loureira ou a requalificação das ruas Dr. Francisco Sá Carneiro e Dr. Neves Eliseu), **porque devemos acreditar que os montantes inscritos neste orçamento (os tais 22 milhões) serão concretizáveis?** -----

---- As evidencias levam-nos a não acreditar, pelo que o mais certo é continuarmos a assistir a crescimentos desmensurados dos saldos de contas de gerência.-----

---- Mas, para além do alcatrão, quais são as propostas de investimento da exclusiva responsabilidade deste executivo? Temos: -----

- Passadiço do Agroal;-----
- Os campos de ténis e padel;-----
- Parque Infantil em Fátima – Santos Francisco e Jacinta;-----
- Reabilitação da unidade de cuidados de saúde de Rio de Couros;-----
- Largo do Rossio na Urqueira;-----
- Nova estrada entre Ourém e Fátima-----

---- Entre outros.... -----

---- Em todos eles o executivo conta com a aprovação dos vereadores do PS. Aprovamos também outras iniciativas, como os apoios às IPSS, apoios às Associações desportivas e culturais e às Associações dos Bombeiros voluntários e mesmo o projeto de apoio à natalidade, que sempre consideramos de vistas curtas. -----

---- Mas esta já era a política seguida pelo anterior executivo, que participou a construção de uma extensa rede de lares e centros de dia, tendo contribuído para a subida do ranking dos municípios com elevada qualidade de vida. -----

---- Por fim, e **em corolário, o que é o orçamento de 2021? É aquilo que já todos esperávamos: um orçamento de ano eleitoral.**-----

---- O executivo vai tentar fazer rapidamente em 2021 o que não fez nos 3 anos anteriores. Trata-se, pois, de **uma gestão lucrativa para os interesses eleitoralistas deste executivo, mas com graves prejuízos para os munícipes; é um conceito de governação que temos de ter a coragem de alterar**, completamente fora do tempo, e que, estamos em crer, as novas gerações mais informadas, mais exigentes e pouco dadas a estas artimanhas arcaicas, não irão tolerar.--

---- Para além do que já foi referido, este orçamento arrasta consigo a subjetividade e arbitrariedade de apoios, no que se refere à (pequena e insignificante) resposta deste executivo aos agentes económicos e sociais e às famílias vítimas do flagelo da Covid-19. -----

---- Trata-se assim de **um orçamento que demonstra pouca sensibilidade social para combater as dificuldades provocadas pela Covid-19**, e, simultaneamente, valida as



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

observações muitas vezes levantadas pelo PS que este mandato do PSD/CDS consistiu num adiar do desenvolvimento da nossa terra, pois mesmo tendo conseguido finalizar alguns investimentos estrategicamente preconizados pelo anterior executivo PS, ficou muito por concretizar, mesmo não existindo a desculpa das dificuldades de financiamento.-----

---- Depois de 2021 e finalizado um mandato de 4 anos, vamos ainda chorar pela ausência de obras estratégicas de grande importância para o concelho, como -----

- a requalificação da Av. Papa XXIII (que vimos perder por teimosia), -----
- uma verdadeira requalificação da EN356, para poder servir cabalmente, entre outras coisas, uma mega zona industrial na Freixianda, -----
- um centro de congressos em Fátima para combater a sazonalidade turística umas piscinas e outros equipamentos de lazer em Fátima-----
- uma verdadeira e moderna ligação rodoviária de Ourém a Fátima, que, volvidos 4 anos, ainda não saiu do papel -----
- e ainda o tão desejado e necessário terminal rodoviário de Ourém... -----
- Entre outros....-----

---- Enfim podíamos estar aqui horas a dissecar sobre estratégias de desenvolvimento do Município, mas isso ficará para os novos programas eleitorais a apresentar aos oureenses.-----

---- Face ao exposto e sobre o nosso sentido do voto, atendemos ao seguinte:-----

- 1. Trata-se de orçamento típico de ano eleitoral, em que tudo foi pensado para que 2021 fosse o ano das inaugurações, com os investimentos a convergirem “por coincidência”, para um tempo que será de combate político para as eleições autárquicas. -----**
- 2. Trata-se de um orçamento que demonstra pouca sensibilidade social, com uma resposta insuficiente e desorganizada no combate às dificuldades criadas pela Covid-19: além da subjetividade e arbitrariedade na distribuição dos apoios, apresenta uma baixa no na derrama, num ano em que as empresas tiveram elevadas perdas. -----**
- 3. Continua a ser um orçamento de “consumo imediato”, de curto e médio prazo, muito centrado em passar para a população uma “imagem” de um executivo dinâmico, mas que, na realidade, não tem conteúdo, porque não tem ideias nem estratégia de desenvolvimento ou visão de futuro do Concelho-----**
- 4. No entanto, apesar das nossas dúvidas acerca da capacidade de realização deste executivo (porque não se pode fazer em 10 meses o que não se conseguiu fazer em 38), é um orçamento que concretiza vários investimentos provenientes do anterior executivo PS, e dá início a outros que também apoiamos. -----**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Para concluir, os vereadores do PS, sempre disponíveis para dar o seu contributo crítico e alertar os munícipes deste Concelho para as incoerências e para os graus de concretização das GOP's, embora vejam como positivo neste orçamento a concretização e planeamento de várias obras e investimentos, rejeitam completamente a falta de sensibilidade e de política social séria deste executivo. Por isso, o seu sentido de voto será o de **ABSTENÇÃO** na votação dos documentos previsionais para o ano de 2021.” -----

1.0.2. REGISTO N.º 58.861/2020 - RECEITAS MUNICIPAIS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – 2021 -----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 58.861/2020, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve na íntegra: “Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

---- O n.º 1 do artigo 25.º da Lei 73/2013 reporta a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, determinando que os municípios recebem cumulativamente: -----

- Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujo valor é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);-----
- Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM), cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios; -----
- Uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; -----
- Uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás, calculada nos termos do disposto no artigo 26.º-A. -----

---- Desta forma, o Órgão Deliberativo de cada município deverá determinar sobre a existência de uma receita no município, equivalente a 5% das cobranças de IRS adstritas aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, da qual a entidade poderá abdicar total ou parcialmente, caso decida reduzir esta taxa, circunstância que se irá refletir num



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

desagravamento fiscal incidente sobre os referidos sujeitos passivos, originando nestes uma dedução à coleta no IRS. -----

---- Este poder fiscal de decisão municipal poderá depreender que, caso se decida definir uma estratégia municipal tendo como objetivo o aumento do poder atratividade populacional, a autarquia deverá optar por reduzir a taxa, deixando de aceder a uma parte desta receita, mas obtendo um maior grau de satisfação dos residentes ou potenciais residentes, dado o desagravamento fiscal ocorrido.-----

---- No entanto, note-se que esta condição não será preponderante e muito menos suficiente no sentido de impelir a deslocação ou migração dos cidadãos dentro do território nacional, considerando que o impacto desta redução, num cidadão padrão, terá um impacto monetário anual de reduzida relevância material. -----

---- Complementarmente, será de referi que, quanto menor for o rendimento, menor será a cobrança de IRS (que em algumas situações é mesmo inexistente) e conseqüente menor será a redução resultante deste eventual desagravamento fiscal, sendo de registar que este fator fiscal anula, em parte, o efeito previsto no IRS, patente no agravamento progressivo das taxas aplicáveis, em afetação proporcional ao acréscimo do volume remuneratório, circunstância que visa, nomeadamente, atenuar os gap's salariais existentes, criando um mecanismo de redistribuição dos rendimentos. -----

---- Neste âmbito, segundos os dados estatísticos disponíveis, dos cerca de 5,2 milhões de agregados familiares que declaram rendimentos anuais à Autoridade Tributária, cerca de 46% ficam isentos do pagamento de IRS. Por outro lado, foram os agregados com rendimentos superiores a 50 mil euros que representam 55,8% do imposto liquidado, onde se destaca, o intervalo entre 100 mil euros e 250 mil euros (45% do imposto liquidado). -----

---- Face ao disposto, torna-se notório que, face à desigualdade social existente e à substancial divergência no contributo para o rendimento do referido imposto, será manifestamente perceptível que os grandes beneficiados desta componente seriam obtidos por uma minoria da população, no caso, os residentes com rendimentos declarados mais elevados. A aplicação deste mecanismo de redução de IRS estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais, introduz uma variável tributária que subverte os princípios gerais inerentes a este imposto, ao reduzir progressivamente a carga fiscal, quanto maiores forem os rendimentos apresentados, eliminando, em parte, a função redistributiva subjacente a este imposto.-----

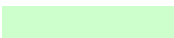
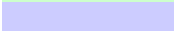
---- No caso específico do Município de Ourém, em observância à Proposta de Orçamento de Estado para 2021, as receitas desta natureza, ascendem a um valor próximo de 1,44 milhões de euros. -----

--- Quadro – IRS previsto na proposta no POE/2021 para os Municípios que compõem a ex. AMLEI --

**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal

| ex. AMLEI | IRS - POE/2021 | | |
|----------------|--------------------|-------------|--------------------|
| | IRS PIE | %IRS | IRS a transferir |
| Alvaiázere | 147 558 € | 5,0% | 147 558 € |
| Ansião | 311 456 € | 5,0% | 311 456 € |
| Batalha | 606 220 € | 4,0% | 484 976 € |
| Leiria | 7 012 420 € | 5,0% | 7 012 420 € |
| Marinha Grande | 2 053 646 € | 5,0% | 2 053 646 € |
| Ourém | 1 438 579 € | 5,0% | 1 438 579 € |
| Pombal | 1 649 991 € | 3,5% | 1 154 994 € |
| Porto de Mós | 802 661 € | 3,5% | 561 863 € |

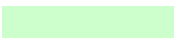
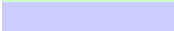
Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2021

Municípios com taxas inferiores 
Municípios com taxas superiores 

----- Quadro – IRS no POE/2021 para os Municípios do distrito de Santarém -----

| Distrito de Santarém | IRS - POE/2021 | | |
|------------------------|--------------------|-------------|--------------------|
| | IRS PIE | %IRS | IRS a transferir |
| Abrantes | 1 459 145 € | 4,5% | 1 313 231 € |
| Alcanena | 393 258 € | 5,0% | 393 258 € |
| Almeirim | 730 169 € | 5,0% | 730 169 € |
| Alpiarça | 226 375 € | 5,0% | 226 375 € |
| Benavente | 1 393 372 € | 5,0% | 1 393 372 € |
| Cartaxo | 1 039 386 € | 5,0% | 1 039 386 € |
| Chamusca | 223 796 € | 5,0% | 223 796 € |
| Constância | 164 388 € | 5,0% | 164 388 € |
| Coruche | 559 576 € | 3,0% | 335 746 € |
| Entroncamento | 1 253 015 € | 5,0% | 1 253 015 € |
| Ferreira do Zêzere | 179 661 € | 0,0% | 0 € |
| Golegã | 217 033 € | 5,0% | 217 033 € |
| Mação | 192 606 € | 3,0% | 115 564 € |
| Ourém | 1 438 579 € | 5,0% | 1 438 579 € |
| Rio Maior | 758 204 € | 4,8% | 727 876 € |
| Salvaterra de Magos | 727 102 € | 5,0% | 727 102 € |
| Santarém | 3 193 260 € | 5,0% | 3 193 260 € |
| Sardoal | 126 163 € | 5,0% | 126 163 € |
| Tomar | 1 651 752 € | 5,0% | 1 651 752 € |
| Torres Novas | 1 599 905 € | 5,0% | 1 599 905 € |
| Vila Nova da Barquinha | 331 736 € | 4,5% | 298 562 € |

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2021

Municípios com taxas inferiores 
Municípios com taxas superiores 

---- Em observância à análise disposta, conclui-se que: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. A redução desta taxa terá um impacto reduzido num cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos. -----
2. A redução desta taxa beneficiará os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva adjacente a este imposto. -----
3. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), será de materialidade reduzida, facto que não será preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal.-----
4. A redução de 1 p.p. significará uma quebra nas receitas municipais ligeiramente superior a 287,7 mil euros (tendo por referência os valores constantes no POE/2021)-----
5. Os volumes destas receitas municipais atingem uma materialidade de alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência direta no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido, pelo que a sua diminuição irá refletir-se, duplamente, no nível de endividamento municipal. -----

---- Em suma, **aconselha-se a aplicação da taxa máxima**, a qual significa a permanência da carga fiscal atualmente existente sobre os cidadãos em matéria de IRS, ou seja, **mantendo-se a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das reduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.**-----

---- Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro. -----

---- À consideração superior,”. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANTER, EM 2021, A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE OURÉM, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CALCULADA SOBRE A RESPETIVA COLETA LÍQUIDA DAS DEDUÇÕES PREVISTAS NO N.º 1, DO ARTIGO 78.º, DO CÓDIGO DO IRS, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 26.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE APROVE A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% A



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APLICAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que seguidamente se reproduz na íntegra: “Vem a reunião de Câmara a proposta de participação variável no IRS, propondo-se a manutenção da taxa no valor máximo de 5%.-----

---- Trata-se de uma estratégia de política fiscal que vem a ser seguida pelo Município há já vários anos; representa uma receita importante para o Município, que certamente não deixará marcas na sua competitividade quando comparado com os municípios do distrito de Santarém ou com os que compõe a ex-AMLEI. -----

---- Do ponto de vista da justiça social não faria grande sentido baixar esta taxa por duas ordens razão: primeiro, por tratar-se da política fiscal que melhor defende o princípio da função da redistribuição da riqueza e segundo, porque uma redução da taxa teria um impacto praticamente insignificante no bolso de cada um dos munícipes. -----

---- Ao analisar a proposta, verificamos, contudo, que o Município, com a mesma taxa de participação variável de 5%, prevê que haja uma evolução positiva de cerca de 206 mil euros para os fundos municipais. De um onde vem esta lógica, logo num ano que se preveem quebras nos rendimentos das famílias?-----

---- Os Vereadores do PS consideram positivo a manutenção da taxa, dando o seu aval. Todavia, é interessante registar uma proposta deste executivo que não é compatível com a linha programática e ideológico da aliança política que o compõe.” -----

1.0.3. REGISTO N.º 58.870/2020 - TAXA MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DE PASSAGEM – 2021-----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 58.870/2020, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, “*os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)*”.-----

---- A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. A décima alteração à Lei 5/2004 (Lei 127/2015 de 3 de setembro), reporta que nos municípios em que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

---- O percentual referido deve ser aprovado, anualmente, até ao término do mês de dezembro do ano anterior a que se destina e não pode ultrapassar os 0,25%.-----

---- Atualmente, vigora a taxa máxima (0,25%), a qual, em 2019, significou uma receita cobrada líquida de 12.265,51 euros e em 2020 (até à presente data) um montante de 5.743,75 euros. ---

---- Importa ainda referir que com a Lei do Orçamento de Estado para 2017, pretendeu-se contrariar uma prática instalada nos diversos setores proibindo, a partir de 1 de janeiro de 2017, a repercussão da TMDP na fatura dos consumidores, determinando que o seu pagamento compete em exclusivo às empresas operadoras das infraestruturas. -----

---- Deste modo, face à reduzida materialidade económica da taxa em assunto, julgo que se deverá manter a obtenção desta receita, definindo-se um percentual de 0,25%, a aplicar no ano de 2021 conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.-----

---- À consideração superior,”. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PERCENTUAL DE 0,25%, A APLICAR NO ANO 2021, CONFORME O ESTIPULADO NA ALÍNEA B), DO N.º 2, DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO E SOLICITAR, EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A APROVAÇÃO DA REFERIDA TAXA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, TAMBÉM DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

1.0.4. REGISTO N.º 62.242/2020 - LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA 2021 -

---- Foi apreciada a informação registada sob o n.º 62.242/2020, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

---- Neste âmbito, apresenta-se quadro comparativo deste imposto aplicado em 2020 (sobre o exercício de 2019), no universo dos municípios que compõem o distrito de Santarém. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal

---- Analisando o quadro mencionado, verifica-se que todos os municípios aplicam derrama. Complementarmente, apenas os municípios de Chamusca, Coruche, Ferreira do Zêzere, Golegã, Ourém, Rio Maior e Salvaterra de Magos não aplicam a taxa máxima no critério geral. ---- Já no que concerne à aplicação de uma taxa reduzida, a qual consiste na possibilidade em se estabelecer uma taxa diferenciada para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os 150 mil euros, verifica-se que 14 municípios aplicam uma isenção, não havendo qualquer município a aplicar a taxa máxima.-----

----- Quadro – Derrama com cobrança no Distrito de Santarém em 2020 (exercício de 2019)-----

| Distrito de Santarém | Taxa Geral | Taxa reduzida (VN < 150.000€) |
|--|--------------|-------------------------------|
| Abrantes | 1,50 | isenção |
| Alcanena | 1,50 | isenção |
| Almeirim | 1,50 | 1,00 |
| Alpiarça | 1,50 | 1,00 |
| Benavente | 1,50 | 0,50 |
| Cartaxo | 1,50 | isenção |
| Chamusca | 1,05 | isenção |
| Constância | 1,50 | isenção |
| Coruche | 1,00 | 0,50 |
| Entroncamento | 1,50 | isenção |
| Ferreira do Zêzere | 0,50 | isenção |
| Golegã | 1,20 | 0,75 |
| Mação | 1,50 | isenção |
| Ourém | 1,05* | isenção* |
| Rio Maior | 1,30 | isenção |
| Salvaterra de Magos | 1,00 | isenção |
| Santarém | 1,30 | isenção |
| Sardoal | 1,50 | isenção |
| Tomar | 1,50 | 0,75 |
| Torres Novas | 1,50 | 1,00 |
| Vila Nova da Barquinha | 1,50 | isenção |
| <i>Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira</i> | | |
| * 1,50 para entidades com sede social fora da área do Município de Ourém | | |
| Municípios com taxas inferiores | | |
| Municípios com taxas superiores | | |

---- Relativamente aos municípios que compõem a antiga área AMLEI, verifica-se que Alvaiázere não aplica qualquer derrama e que na taxa geral, Leiria e Marinha Grande aplicam a taxa máxima. -----

----- Quadro – Derrama com cobrança na AMLEI em 2020 (exercício de 2019) -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal

| AMLEI | Taxa Geral | Taxa reduzida (VN < 150.000€) |
|--|--------------|----------------------------------|
| Alvaiázere | isenção | isenção |
| Ansião | 1,00 | isenção |
| Batalha | 1,20 | 0,95 |
| Leiria | 1,50 | 0,01 |
| Marinha Grande | 1,50 | 0,01 |
| Ourém | 1,05* | isenção* |
| Pombal | 1,00 | 1,05 |
| Porto de Mós | 1,30 | 0,90 |
| <i>Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira</i> | | |
| * 1,50 para entidades com sede social fora da área do Município de Ourém | | |
| Municípios com taxas inferiores | | |
| Municípios com taxas superiores | | |

---- O valor cobrado líquido deste imposto municipal, em 2019, foi na ordem dos 888,8 mil euros. O período já ocorrido de 2020 manifesta um valor de cobrança ligeiramente superior a 875,7 mil euros.-----

---- Se, por um lado, o desagravamento deste imposto pode constituir um importante incentivo fiscal ao sector empresarial residente no território do Município de Ourém, por outro, o município vê diminuídas as suas receitas potenciais, com a agravante de influenciar duplamente o seu nível de endividamento nos termos definidos na legislação aplicável, na medida em que este imposto releva no apuramento do limite a definir.-----

----- Quadro – Aplicação de Derrama no Município de Ourém-----

| Ano do Exercício | Designação | N.º de sujeitos passivos | Lucro Tributável |
|------------------|---|--------------------------|----------------------|
| 2018* | Sujeitos passivos com Volume de Negócios > 150.000€ | 841 | 79 221 236,14 |
| 2018* | Sujeitos passivos com Volume de Negócios ≤ 150.000€ | 484 | 6 823 162,69 |
| TOTAL | | 1325 | 86 044 398,83 |

----- Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira -----

---- O quadro acima apresentado, tem por base informação disponibilizada online pela Autoridade Tributária, no âmbito do acesso permitido ao Município de Ourém.-----

---- Consequentemente, tendo por base o lucro tributável referente ao exercício de 2018 (cobrança em 2019 – elementos mais recentes disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira), conforme o quadro disposto na página anterior, elencam-se alguns cenários meramente hipotéticos:-----

- A redução geral de 0,1 p.p na taxa geral deverá significar uma quebra nas receitas desta natureza, na ordem de 79,2 mil euros.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- O Município de Ourém apresenta uma vantagem fiscal, face à generalidade dos municípios do distrito de Santarém, imperando com maior prevalência a aplicação da taxa máxima no que concerne à taxa geral.-----
 - A variação de 0,1 p.p na taxa reduzida) nos termos do referido no número anterior, deverá significar um aumento das receitas desta natureza, na ordem dos 6,8 mil euros.
- Em suma, face ao disposto, na sequência da política tributária inerente ao período recente, propõe-se a seguinte hipótese:-----

1. Hipótese A (diminuir a taxa geral em 0,05 p.p e discriminar a localização da sede social da entidade):-----

- a. Taxa geral de 1,00% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC), para as entidades com sede social na área do Município de Ourem;-----
- b. Taxa geral de 1,50% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), com sede social fora da área do Município de Ourém;-----
- c. Isenção na taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros.-----
- d. Considerando o impacto decorrente do surto pandémico que se vivencia, como medida extraordinária, propõe-se isentar de Derrama, as entidades com sede social na área do Município de Ourém, inerentes às seguintes atividades económicas:-----
 - i. CAE 551 (Estabelecimentos Hoteleiros);-----
 - ii. CAE 552 (Residenciais para férias e outros alojamentos de curta duração);-----
 - iii. CAE 553 (Parques de Campismo e de Caravenismo);-----
 - iv. CAE 561 (Restaurantes – inclui atividades de restauração em meios móveis);-----
 - v. CAE 562 (Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições);-----
 - vi. CAE 563 – (Estabelecimentos de Bebidas)-----

---- Se adotada a hipótese proposta:-----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face à generalidade dos municípios que integram a região envolvente;-----
- Não é possível aferir o impacto da aplicação da taxa geral máxima às entidades com sede social fora da área do Município de Ourém, com volume de negócios superior a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

150 mil euros. A aplicação da taxa geral de 1,00% de forma generalizada, tendo por referência o volume de negócios apurado em 2018, representa que o município abdica de aproximadamente 356,5 mil euros inerentes a este imposto.-----

- A aplicação da taxa reduzida representa, a atribuição de uma isenção a 36,5% das empresas e significa que o município abdica de um potencial de receita na ordem dos 102,3 mil euros;-----
- Não é possível aferir o impacto da isenção da taxa de derrama inerente às atividades económicas identificadas. -----

---- Relativamente à proposta identificada na alínea d) será de reportar que a Autoridade Tributária e Aduaneira, através do seu ofício 13139 de 20/11/2019, reportou que, de acordo como quadro legal inerente à definição das taxas e isenções de derrama, os municípios que não tenham aprovado o regulamento conforme refere o n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, apenas podem lançar para além da taxa geral prevista no n.º 1 do artigo 18º da referida lei, um taxa reduzida para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não tenha ultrapassado os 150 mil euros, nos termos do n.º 24.º dessa disposição.-----

---- Complementarmente, o mesmo ofício reporta que os municípios necessitam de regulamento aprovado para estabelecer outras taxas, nomeadamente no que concerne a outros critérios legais, tais como o sector de atividade em que as empresa beneficiárias operem no município, a criação de emprego no município, entre outros.-----

---- Ora, não será exequível a elaboração e aprovação de um regulamento em tempo útil, para mais subjacente a um contexto manifestamente extraordinário, que visa mitigar o impacto decorrente deste surto pandémico, em alguns setores de atividade que observam maiores quebras económicas, num cenário em que se pressupõe que esta medida seja notoriamente transitória e pontual. -----

---- Assim, caso seja entendimento dos órgãos municipais a aprovação da isenção referente aos setores de atividade económica referidos e, não obstante o período manifestamente excepcional que se atravessa e de estarmos perante uma medida de natureza evidentemente extraordinária, a Autoridade Tributária e Aduaneira não admitir esta inclusão no reporte que será efetuado até ao término do presente ano económico, propõe-se que com o objetivo de se solucionar esta pretensão, no decurso do primeiro quadrimestre de 2021 (onde se prevê a ocorrência de duas reuniões ordinárias da assembleia municipal), se possa submeter à aprovação a atribuição de isenção à derrama decorrente das atividades económicas identificadas, estabelecendo um mecanismo de pedido de reembolso ao Município de Ourém, das taxas pagas no decurso de 2021, embora sabendo que a receita paga não se irá constituir na sua totalidade receita líquida municipal, porquanto a Autoridade Tributária e Aduaneira retém 2,5% do valor, enquanto encargos de cobrança.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À consideração superior,”. -----
---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 18.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, **LANÇAR, PARA O PRÓXIMO ANO:** -----

- **UMA TAXA GERAL DE 1,00%** SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE *IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS* (IRC), PARA AS ENTIDADES COM SEDE SOCIAL NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURÉM;-----
- **UMA TAXA GERAL DE 1,50%** SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE *IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS* (IRC), PARA AS ENTIDADES COM SEDE SOCIAL FORA DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURÉM;-----
- **ISENTAR DA TAXA REDUZIDA** SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE *IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS* (IRC), PARA ENTIDADES COM VOLUME DE NEGÓCIOS IGUAL OU INFERIOR A 150.000,00 EUROS. -----
- COMO MEDIDA EXTRAORDINÁRIA, SE EXEQUÍVEL, ISENTAR DA AS ENTIDADE COM SEDE SOCIAL NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, INERENTES ÀS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÓMICAS: -----
 - CAE 551 (ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS);-----
 - CAE 552 (RESIDENCIAIS PARA FÉRIAS E OUTROS ALOJAMENTOS DE CURTA DURAÇÃO);-----
 - CAE 553 (PARQUES DE CAMPISMO E DE CARAVENISMO);-----
 - CAE 561 (RESTAURANTES – INCLUI ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO EM MEIOS MÓVEIS);-----
 - CAE 562 (FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES);-----
 - CAE 563 – (ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS).-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O N.º 1, DO ARTIGO 18.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO E A ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DESTA DERRAMA. -----

---- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que se passa a transcrever: “Os



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Vereadores do PS aprovam a proposta sobre a taxa de derrama nas condições apresentadas, incluindo naturalmente a isenção para empresas com um volume de negócios abaixo dos 150.000 euros, defendendo deste modo a micro e pequena estrutura empresarial e as isenções para empresas ligadas ao sector do turismo e da HORECA aos quais se podem acrescentar outros CAE's, tais como o comércio a retalho que possa de certa forma abranger pequenos negócios dos comerciantes de artigos religiosos e outros que também foram fortemente afetados essencialmente pela quebra do turismo.-----

---- Todavia, não podemos deixar passar duas grandes observações:-----

1 - Mesmo aprovando a proposta, vimos nela uma falácia por parte do executivo em propor uma redução insignificante e isentar alguns sectores de atividade que muito provavelmente não terão valor tributário onde incidir a taxa de derrama por via da quebra acentuada dos seus créditos para assim justificar uma medida fiscal para combater os efeitos da covid-19 nas empresas. Enfim, é uma proposta tipo *chover no molhado* e só serve para a promoção político-partidária;-----

2 - Também não conseguimos perceber a previsão da cobrança deste imposto, passando de 888 mil euros em 2019 para 927 mil euros em 2021 (incide sobre o lucro tributável de 2020), num ano que se prevê grande quebra de atividade das empresas e por conseguinte nos lucros tributáveis. Afinal a descida da taxa e as isenções têm efeito ou não?"-----

1.0.5. REGISTO N.º 64.987/2020 - IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – 2021-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a informação registada sob o n.º 64.987/2020, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**I – Taxas a aplicar em 2020 sobre o exercício de 2019**-----

---- Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, “*o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam*”. Posteriormente, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterou as taxas admissíveis neste âmbito, anulando o efeito das medidas fiscais anticíclicas estabelecidas na Lei 64/2008, de 5 de dezembro, que anteriormente alterou o CIMI. Em 2016, a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março veio alterar a taxa máxima admissível de 0,500%, para 0,450%.-----

---- Deste modo, as taxas do IMI deverão ser fixadas anualmente pelos Municípios da área de localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos, nos termos do artigo 112º do CIMI (com a alterações introduzidas):-----

- Entre 0,3% e 0,45% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Complementarmente, será de referir que a taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8%. --

----- Quadro A – Taxas de IMI vigentes no Distrito de Santarém -----

----- (Em 2020 sobre o exercício de 2019) -----

| Distrito de Santarém | Taxa Urbana - IMI | Taxa Rústica | Aplica de Taxa de Redução |
|---|-------------------|--------------|---------------------------|
| Abrantes | 0,400% | 0,80% | Sim |
| Alcanena | 0,405% | 0,80% | Sim |
| Almeirim | 0,400% | 0,80% | Não |
| Alpiarça | 0,400% | 0,80% | Não |
| Benavente | 0,350% | 0,80% | Não |
| Cartaxo | 0,450% | 0,80% | Não |
| Chamusca | 0,300% | 0,80% | Sim |
| Constância | 0,350% | 0,80% | Sim |
| Coruche | 0,340% | 0,80% | Sim |
| Entroncamento | 0,350% | 0,80% | Sim |
| Ferreira do Zêzere | 0,300% | 0,80% | Sim |
| Golegã | 0,350% | 0,80% | Sim |
| Mação | 0,300% | 0,80% | Sim |
| Ourém | 0,325% | 0,80% | Sim |
| Rio Maior | 0,380% | 0,80% | Sim |
| Salvaterra de Magos | 0,350% | 0,80% | Não |
| Santarém | 0,428% | 0,80% | Sim |
| Sardoal | 0,325% | 0,80% | Sim |
| Tomar | 0,350% | 0,80% | Sim |
| Torres Novas | 0,380% | 0,80% | Sim |
| Vila Nova da Barquinha | 0,320% | 0,80% | Sim |
| <i>Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira</i> | | | |
| Municípios com taxas inferiores | | | |
| Municípios com taxas superiores | | | |

---- Analisando o quadro acima apresentado, verifica-se que apenas Chamusca, Ferreira do Zêzere, Mação, e Vila Nova da Barquinha aplicam uma taxa urbana inferior à praticada em Ourém. Ao invés 15 dos 21 municípios que compõem o distrito de Santarém aplicam uma taxa urbana superior, com particular relevo para os territórios de maior similaridade neste contexto geográfico, nomeadamente, Abrantes (0,400%), Tomar (0,350%) e Torres Novas (0,380%). --

----- Quadro B – Taxas de IMI vigentes nos Municípios que compõem a ex. AMLEI-----

----- (A cobrar em 2020 sobre o exercício de 2019) -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal

| AMLEI | Taxa Urbana - IMI | Taxa Rústica | Aplica de Taxa de Redução |
|---|-------------------|--------------|---------------------------|
| Alvaiázere | 0,300% | 0,80% | Sim |
| Ansião | 0,300% | 0,80% | Não |
| Batalha | 0,300% | 0,80% | Sim |
| Leiria | 0,300% | 0,80% | Sim |
| Marinha Grande | 0,300% | 0,80% | Sim |
| Ourém | 0,325% | 0,80% | Sim |
| Pombal | 0,300% | 0,80% | Sim |
| Porto de Mós | 0,300% | 0,80% | Sim |
| <i>Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira</i> | | | |
| Municípios com taxas inferiores | | | |
| Municípios com taxas superiores | | | |

---- Relativamente aos municípios que compõem a ex. AMLEI, todos aplicam uma taxa inferior, ao aplicarem uma taxa de 0,300%.-----

----- Quadro C – Estatísticas de Liquidação (Sobre o ano de 2018)-----

| Designação | Valor Patrimonial | | | Contribuição do Ano | Isentos Técnicos | Impacto resultante da variação de 0,1 p.p. |
|---------------|-------------------|------------------|--------------------|---------------------|------------------|--|
| | Isento Temp. | Isento Perm. | Sujeito | | | |
| Urbanos (CIM) | 214 914 823,10 € | 361 412 813,99 € | 2 052 031 678,14 € | 6 565 062,92 € | 4 082,96 € | 2 020 019,36 € |
| Rústicos | 2 251 852,85 € | 399 367,47 € | 9 476 635,75 € | 75 801,41 € | 11 413,90 € | -- |

---- Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira-----

---- No contexto do Município de Ourém, não se tendo obtido acesso às estatísticas inerentes ao ano de 2019, estima-se que as receitas municipais, neste âmbito se situem na ordem dos 6,6 milhões de euros. -----

---- Observando os valores dispostos efetuou-se uma extrapolação do impacto resultante de uma eventual variação, tendo por base o valor de contribuição prevista nas estatísticas de liquidação de 2018 (cobradas em 2019) Consequentemente, constata-se que: -----

- A variação de 0,1 p.b na taxa incidente sobre os prédios urbanos representa uma variação da receita municipal ligeiramente superior a 2 milhões de euros;-----
- A definição da taxa máxima admissível representaria uma receita anual próximo de 9,2 milhões de euros, ou seja, um acréscimo na ordem de 2,5 milhões de euros, face à receita resultante da taxa atualmente vigente.-----
- As isenções permanentes significam uma quebra da receita na ordem de 1,17 milhões de euros se aplicada a taxa atualmente vigente e de 1,63 milhões de euros se aplicada a taxa máxima admissível; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- As isenções temporárias significam uma quebra da receita na ordem de 698,5 mil euros se aplicada a taxa atualmente vigente e de 967,1 mil euros se aplicada a taxa máxima admissível.-----

---- Face ao disposto, de acordo com indicações superiores, face ao contexto pandémico que se vivencia, visando-se, deste modo, mitigar o impacto, essencialmente nas famílias e nas empresas, propõe-se:-----

- 0,310% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), ou seja, aplicar a taxa mínima;-----
- 0,800% para os prédios rústico.-----

---- Se adotada a proposta:-----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a 6,33 milhões de euros;-----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), num valor na ordem dos 2,8 milhões de euros (quebra em cerca de 306,5 mil euros face ao ano anterior, se observadas as estatísticas de liquidação de 2018;-----
- O Município de Ourém evidencia uma expressiva vantagem fiscal neste âmbito, face à generalidade dos municípios que compõem o distrito de Santarém, salientando-se uma evidente vantagem relativa aos municípios do referido território de maior similaridade (Abrantes, Tomar e Torres Novas).-----

2. Redução da taxa prevista no artigo 112.º-A-----

---- A LOE/2016 (Lei 7-A/2016), de 31 de março, veio aditar o CIMI, com a possibilidade dos municípios deliberarem uma redução da taxa do IMI incidente sobre a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do seu agregado, atendendo ao previsto no artigo 13.º do Código do IRS, de acordo com a seguinte tabela:-----

----- Quadro D – Reduções admissíveis -----

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa |
|-------------------------------|--------------|
| 1 | 20€ |
| 2 | 40€ |
| 3 | 70€ |

---- De acordo com os dados remetidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo por referência o ano de 2019 (cobrança em curso no ano de 2020), o número de agregados que poderão beneficiar desta eventual redução ascende a 3.747, associado a um Valor Patrimonial Tributário (VPT) de 315.723.776,42 euros, da qual deriva uma coleta de 850.494,63 euros (a coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes).-----

---- A aplicação da taxa de redução fixa deriva no seguinte impacto:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Agregados com 1 dependente (1.831): redução da receita em 36.620 euros; -----
- Agregados com 2 dependentes (1.647): redução da receita em 65.880 euros; -----
- Agregados com 3 ou mais dependentes (269): redução da receita em 18.830 euros. ----

---- Observando que a aplicação desta redução poderá representar uma política fiscal de incentivo e apoio à natalidade, cujo impacto global será de 121.330 euros, propõe-se a adoção das seguintes reduções: -----

- Número de dependentes a cargo = 1 : Dedução fixa = 20 euros;-----
- Número de dependentes a cargo = 2 : Dedução fixa = 40 euros;-----
- Número de dependentes a cargo \geq 3 : Dedução fixa = 70 euros. -----

3. Majoração para prédios devolutos e em ruínas, prevista no n.º 3 do artigo 112.º --

---- O n.º 3 do artigo 112.º estabelece a possibilidade de serem elevadas, anualmente, ao triplo, as taxas inerentes aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. -----

---- A implementação desta majoração, não visa promover um aumento das receitas municipais, embora se admita essa consequência ao nível do volume das receitas, mas contribuir para a requalificação e revitalização do património existente, incentivando-se a regeneração urbana e mitigando-se eventuais focos sociais negativos que se rapidamente se podem associar a áreas territoriais degradadas.-----

---- A penalização estabelecida pelo agravamento da taxa, permite responsabilizar os proprietários que não asseguram qualquer função social ao seu património, permitindo a sua degradação e contribuindo para deterioração do ambiente paisagístico urbano, embora seja de salientar que as estratégias de revitalização urbana dos territórios devem derivar de um conjunto diverso e integrado de ações concertadas e simultâneas. -----

---- Consequentemente, propõe-se que, a exemplo do já ocorrido em 2020, possa ser determinada a aplicação, em 2021, sobre o exercício de 2020, de uma taxa majorada para o triplo, incidente sobre os prédios devolutos há mais de um ano, e de prédios em ruínas, existentes na área do Município de Ourém, conforme a listagem da Autoridade Tributária, devendo tal circunstância ser objeto de comunicação até 31 de dezembro, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 112º do CIMI, na circunstância de aprovado este agravamento, pela assembleia municipal.-----

---- Em adenda, será de referir que o n.º 8 do artigo 112.º, também confere a possibilidade de os municípios majorarem em 30% a taxa de IMI para os prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

---- À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- (Aprovado em minuta)-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 4, DO ARTIGO 112.º DO *CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)*, E NA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A FIXAÇÃO DAS SEGUINTE TAXAS A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS NO ANO 2021:-----
 ➤ 0,310 % SOBRE PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO REFERIDO CÓDIGO; -----
 ➤ 0,800 % PARA OS PRÉDIOS RÚSTICOS. -----
----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 13, DO CITADO ARTIGO 112.º, A REDUÇÃO DAS TAXAS A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS NO ANO 2021, INCIDENTE SOBRE A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, COINCIDENTE COM O DOMICÍLIO FISCAL DO PROPRIETÁRIO, EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES QUE FAZEM PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, DO SEGUINTE MODO:-----
 ➤ UM DEPENDENTE – 20,00 EUROS;-----
 ➤ DOIS DEPENDENTES – 40,00 EUROS;-----
 ➤ TRÊS OU MAIS DEPENDENTES – 70,00 EUROS. -----
----- PROPOR AINDA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 112.º, DO CIMI, A ELEVAÇÃO, AO TRIPLO, DAS TAXAS INERENTES AOS PRÉDIOS QUE SE ENCONTREM DEVOLUTOS HÁ MAIS DE UM ANO E AOS QUE SE ENCONTRAM EM RUÍNAS, NA ÁREA DO MUNICÍPIO. -----
---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que se passa a transcrever: “A proposto do Executivo relativamente à taxa de IMI a cobrar em 2021 é uma proposta de redução de 1,5 pontos base, passando dos 0.325% para 0.31%. -----
---- Face ao contexto em que nos encontramos, naturalmente tudo o que seja possível fazer para aliviar os encargos dos munícipes é para nós positivo. -----
---- Mas não nos iludamos com uma proposta destas, pois o impacto é muito redutor e o alívio nos bolsos das famílias médias destes Município terá um efeito muito modesto. -----
---- A título de exemplo, um prédio urbano para residência permanente de uma família, avaliado em 75.000 euros, o impacto desta medida é de uma redução de 11,25 euros por ano. Isto é, uma família média ourensense terá uma poupança média mensal que não chega a um euro! -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ainda em matéria de IMI e o seu impacto nas empresas e na atividade económica, onde os valores a cobrar assumem grande expressão, tal como nas unidades hoteleiros em Fátima, interessava, pois, encontrar outras formas de poder aliviar estas unidades de negócio para defendê-las dos efeitos da covid-19.-----

---- Nestes termos, **gostávamos de saber se o desafio lançado pelos Vereadores do PS para propor as alterações ao valor da variável do coeficiente de localização foi colocada às autoridades com a tutela para decidir sobre estas matérias, e se sim quais foram os resultados?”** -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Presidente** para esclarecer que no âmbito do coeficiente de localização, foi questionada a Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos quanto á realização de uma revisão/atualização, tendo a entidade respondido que neste momento ainda não é concretizável tal ação. -----

1.0.6. REGISTO N.º 58.827-A/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA) – 2021-----

---- Na reunião de 23 de novembro findo, a Câmara deliberou incumbir o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** de proceder à análise das propostas então apresentadas por diversas instituições financeiras, para a contratação do empréstimo indicado em epígrafe, no valor de **1.500.000,00€**. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação registada sob o n.º 58.827-A/2020, que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência da reunião de 28 de outubro de 2020 do órgão executivo deliberou-se encetar procedimento tendo em vista contrair um empréstimo de curto prazo para o ano económico de 2021, com início a 1 de janeiro de 2021 e término a 31 de dezembro de 2021, pelo montante de 1.500.000,00€ (Um Milhão e Quinhentos Mil euros). -----

---- Em resultado da referida deliberação, foi efetuada consulta a todas as instituições financeiras com dependência existente na área adstrita ao Município de Ourém. -----

---- A abertura de propostas foi efetuada na reunião ordinária do órgão executivo que se realizou no dia 23 de novembro, cujo mapa síntese se apresenta em anexo (Anexo – A), contendo proposta de ordenação dos concorrentes. -----

--- Na análise das propostas, importa considerar que os indexantes adotados pelas entidades bancárias se encontram negativos (circunstância que de acordo com diversas previsões económicas, será provável que se mantenha ao longo de todo o horizonte do ano em incidência, ou seja de 2021).-----

---- As instituições financeiras dispõem que na circunstância do indexante se encontrar negativo, a taxa a acrescer ao spread indicado será de 0, razão pela qual, não obstante existirem



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

indexantes diferentes, o seu efeito, ao longo do período em que vigorará o empréstimo de curto prazo, será de efeito nulo, não obstante a Euribor referente a 3 meses ter um histórico de taxas menores quando comparada com a Euribor a 12 meses.-----

---- Consequentemente, a conclusão inerente à instituição financeira que apresenta as condições globais mais favoráveis ao Município de Ourém, tem em observância o spread apresentado pelas instituições financeiras, concluindo-se que a melhor proposta é a da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria.-----

---- Desta forma, **propõe-se que o empréstimo de curto prazo, a contratar pelo montante de 1.500.000,00€ e o qual deverá vigorar no ano económico de 2021 (em regime de conta corrente até ao limite do montante contratado), seja adjudicado à entidade Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, sendo aplicável a taxa Euribor a 3 meses e um spread de 0,099%, bem como as demais condições expressas na proposta apresentada.** -----

---- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a competência para autorizar a contratação deste empréstimo é da assembleia municipal (sob proposta da câmara municipal), não estando este ato sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, pois configura um empréstimo que se inicia e se extingue no próprio ano económico.-

---- À consideração superior.”. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REMETER AS PROPOSTAS APRESENTADAS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SOLICITANDO A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, NOS TERMOS DA ALÍNEA F), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;-----

SEGUNDO – CASO SEJA CONCEDIDA A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CELEBRAR COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA, CRL, A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – TESOURARIA, NO ANO 2021, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA RESPECTIVA PROPOSTA E ATÉ AO VALOR DE 1.500.000,00€;-----

TERCEIRO – NÃO EFETUAR A AUDIÊNCIA PRÉVIA DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CONCORRENTES, CONFORME SE PREVÊ NA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 113.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONSIDERANDO A URGÊNCIA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.1. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO-----

1.1.1. REGISTO N.º 58.743-A/2020 - INSIGNARE - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - PROPOSTA DE PROTOCOLO-----

---- Através de informação, datada de 25 de novembro findo, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, remeteu para apreciação e aprovação, proposta de protocolo de colaboração, registada sob o n.º 58.743-A/2020, a celebrar com a **Insignare – Associação de Ensino e Formação**, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 69, nesta cidade, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 99.436,45€, os encargos decorrentes da reparação do revestimento exterior do edifício do antigo Seminário Monfortino, sito em Fátima, deste Concelho, válido até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação referente ao citado apoio. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO E SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA REPARTIR, DO SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2020 A 2022, OS ENCARGOS DECORRENTES DO REFERIDO PROTOCOLO:-----

- ANO 2020 – 10.000,00 EUROS; -----
- ANO 2021 – 40.000,00 EUROS; -----
- ANO 2022 – 49.436,45 EUROS.-----

---- Aquando da apreciação e votação do presente processo, ausentou-se da sala o **Senhor Presidente da Câmara**, por pertencer aos órgãos sociais da associação em causa. -----

1.1.2. REGISTO N.º 66.453/2020 - P109/2020 - REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - RUAS DIVERSAS - FREGUESIAS DE SEIÇA E ALBURITEL-----

---- Relativamente ao procedimento indicado em epígrafe, foi apresentada a ata registada sob o n.º 66.453/2020, do **Júri** designado para o efeito, referente aos esclarecimentos prestados sobre os erros e omissões, reclamados pela firma **CONTEC – Construções e Engenharia, S.A.**, com sede na Rua de Ansião, em Pombal. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

1.1.3. REGISTO N.º 63.904-A/2020 - P152/2020 - SERVIÇO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - CONTRATAÇÃO DE 15 RECURSOS HUMANOS A AFETAR AOS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, DURANTE O 2.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 - APRECIACÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

---- No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, através da sua informação, datada de 26 do mês findo, remeteu, para apreciação e aprovação, a minuta do contrato, registada sob o n.º 63.904-A/2020, a celebrar com a firma **Job – Alliance – Empresa de Trabalho Temporário, Limitada**, com sede na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, n.º 318, 1.º C, em Leiria, pelo valor de 49.957,95€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 55 dias úteis (de 04 de janeiro a 24 de março de 2021) e deu conta de que deverá ser designado o gestor do contrato. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – ADJUDICAR O PROCEDIMENTO DE “P152/2020 – SERVIÇO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DE 15 RECURSOS HUMANOS A AFETAR AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, DURANTE O 2.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021”, À FIRMA JOB – ALLIANCE – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMITADA, COM SEDE NA RUA ANZEBINO DA CRUZ SARAIVA, N.º 318, 1.º C, EM LEIRIA, PELO VALOR DE 49.957,95€ (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR E PELO PRAZO DE 55 DIAS ÚTEIS; --- -----

SEGUNDO – DESIGNAR COMO GESTOR DO CONTRATO O CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E VIDA SAUDÁVEL, JOSÉ ANTÓNIO COSTA MARTINS; -----

TERCEIRO – APROVAR A MINUTA DO CONTRATO APRESENTADA. -----

1.1.4. REGISTO N.º 64.187/2020 - P153/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DURANTE 10 MESES -----

---- No seguimento da proposta de realização de despesa registada sob o n.º 64.187/2020, da Chefe do Gabinete de Imagem e Comunicação, foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para a prestação de serviços indicada em epígrafe, com o preço base de 11.250,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) e pelo prazo de 10 meses, instruídos com uma informação, datada de 17 de novembro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e a dar conta, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, de que a fixação do preço se baseou em procedimento anterior idêntico.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 19 também do mês findo, a dar conta de que concorda com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, NOS TERMOS DO N.º 7.º, DO ARTIGO 68.º, DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2020; -----

SEGUNDO – VALIDAR A FIXAÇÃO/JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO BASE;-----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO E TAMBÉM PELO FACTO DE ESTAR A DECORRER CONCURSO PÚBLICO PARA O LUGAR, QUE NÃO DEVE FICAR DESERTO ENQUANTO O MESMO DECORRER; -----

QUARTO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;

QUINTO – CONVIDAR **ANTÓNIO ADÃO FARIAS** A APRESENTAR PROPOSTA;-----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS), OS TRABALHADORES AFETOS AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

1.1.5. REGISTO N.º 64.179/2020 - P154/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM GRÁFICA, DURANTE 10 MESES-----

---- No seguimento da proposta de realização de despesa registada sob o n.º 64.179/2020, da Chefe do Gabinete de Imagem e Comunicação, foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para a prestação de serviços indicada em epígrafe, com o preço base de 11.250,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) e pelo prazo de 10 meses, instruídos com uma informação, datada de 17 de novembro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e a dar conta, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, de que a fixação do preço se baseou em procedimento



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

anterior idêntico, sobre o qual acrescem funções de informação infográfica associada à pandemia Covid-19, funções de arte final e conteúdos de imagem com aquisição de outras ferramentas digitais.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 19 também do mês findo, a dar conta de que concorda com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, NOS TERMOS DO N.º 7.º, DO ARTIGO 68.º, DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2020; -----

SEGUNDO – VALIDAR A FIXAÇÃO/JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO BASE;-----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO E TAMBÉM PELO FACTO DE ESTAR A DECORRER CONCURSO PÚBLICO PARA O LUGAR, QUE NÃO DEVE FICAR DESERTO ENQUANTO O MESMO DECORRER; -----

QUARTO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;

QUINTO – CONVIDAR **STEPHANIE RODRIGUES OLIVEIRA** A APRESENTAR PROPOSTA; -----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS), OS TRABALHADORES AFETOS AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

1.1.6. REGISTO N.º 60.271/2020 - "P155/2020 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA ÁREA DO CONCELHO DE OURÉM: JARDINS DE OURÉM E PODAS DE ARRUAMENTO; CENTROS ESCOLARES; JARDINS DE FÁTIMA E PODAS DE ARRUAMENTO; ESTÁDIO PAPA FRANCISCO; E PODAS NAS FREGUESIAS (5 LOTES), DURANTE 3 ANOS"-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- No âmbito do procedimento supra mencionado e no seguimento da informação registada sob o n.º 60.271/2020, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, foram apresentados o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, com o preço base de 800.000,00€ e pelo prazo de execução de 3 anos, instruídos com uma informação, datada de 18 de novembro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e a referir, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, que a fixação do preço baseou-se em procedimentos anteriores idênticos.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 19 também de novembro findo, a dar conta de que concorda com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO N.º 7.º, DO ARTIGO 68.º, DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2020; -----

SEGUNDO – VALIDAR A FIXAÇÃO/JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO BASE;-----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), CONSIDERANDO A FALTA DE RECURSOS INTERNOS E À NECESSIDADE PERMANENTE DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES ACIMA REFERENCIADOS; -----

QUARTO – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUINTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), A CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, **PAULA ALEXANDRA NEVES DO COUTO MARQUES** (SECRETÁRIA) E A TÉCNICA SUPERIOR **CLÁUDIA MARGARIDA COSTA VIEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **ISABEL CRISTINA HENRIQUES PEREIRA**; -----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS), OS TRABALHADORES



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

AFETOS AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

-----MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

1.1.7. REGISTO N.º 53.919/2020 - P157/2020 - ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO (BTN-IP/BTE/MT) - ANO 2021-----

---- No seguimento da informação registada sob o n.º 53.919/2020, da Divisão de Projetos Técnicos, foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos, para efeitos do designado em epígrafe, instruídos com uma informação, datada de 20 do mês findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a adesão ao Acordo Quadro da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, de conformidade com o disposto no artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos, mediante a adjudicação por lotes, pelo período de doze meses, com os preços base que a seguir se especificam:-----

- Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN, BTN-IP) – 1.400.000,00€;-----
- Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE) – 130.000,00€;-----
- Lote 3 – Média Tensão (MT) – 290.000,00€.-----

---- Termina a referir que, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, a fixação daquele preço se baseou nos elementos fornecidos pela referida comunidade intermunicipal.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 23 do mês findo, a dar conta de que concorda com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Termina a referir que a competência para autorizar a despesa plurianual subjacente, que incidirá em 2021, é do órgão deliberativo.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE ACORDO QUADRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 259.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO – VALIDAR A FIXAÇÃO/JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO BASE;-----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DO REFERIDO DIPLOMA;-----

QUARTO – SOLICITAR ÀS ENTIDADES DEFINIDAS NA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS (ADMITIDAS NO ACORDO QUADRO), QUE APRESENTEM PROPOSTA; -

QUINTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, TAMBÉM DO CCP, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA. **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ) E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** (SECRETÁRIO) E **NELSON DINIS VIEIRA DE SOUSA** E COMO MEMBROS SUPLENTE A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E A TÉCNICA SUPERIOR **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**;

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS), OS TRABALHADORES AFETOS AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO), AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

OOXXXOO

OOO

2. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E VIDA SAUDÁVEL -----

2.1. REGISTO N.º 65.873/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2020/2021 - COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES-----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 65.873/2020, da aluna **Stefhany Caroliny da Silva Ferreira**, acompanhado com uma informação, datada de 16 de novembro findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Centro Social do Espírito Santo, correspondente ao escalão A, com efeitos à data da presente reunião. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- (Aprovado em minuta)-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM
O PROPOSTO. - -----

OOXXXOO

OOO

3. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE -
3.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA-----

3.1.1. REGISTO N.º 68.221/2020 - INSIGNARE - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E
FORMAÇÃO - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA
ASSEMBLEIA-GERAL DA ASSOCIAÇÃO-----

---- A **Insignare – Associação de Ensino e Formação**, sedeadada na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 69, nesta cidade, através da sua carta registada sob o n.º 68.221/2020, solicitou a indicação de representantes desta Câmara Municipal para integrarem a Assembleia-Geral daquela associação, no próximo mandato.-----

---- (Aprovado em minuta)-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR COMO SEUS REPRESENTANTES NA ASSEMBLEIA-GERAL DA **INSIGNARE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO**, O SEU EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, O CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA, **FILIPE MANUEL MARQUES BATISTA** E O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES**.-----

---- Aquando da apreciação e votação do presente processo, ausentou-se da sala o **Senhor Presidente da Câmara**, por pertencer aos órgãos sociais da associação em causa. -----

OOXXXOO

OOO

4. DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO -----

4.1. REGISTO N.º 68.509/2020 - "SHAESC - SHRINES OF EUROPE - ASSOCIATION OF EUROPEAN SHRINES CITIES" - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO -----

---- Através da informação registada sob o n.º 68.509/2020, o **Chefe da Divisão de Empreendedorismo e Turismo**, colocou à consideração superior, a indicação do representante do Município na associação designada em epígrafe, constituída no dia 27 de outubro de 2020.

---- (Aprovado em minuta)-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR COMO SEU REPRESENTANTE O SEU EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**. -----

ooxxxoo

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Gestão Financeira, 02 de dezembro de 2020. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O SECRETÁRIO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 02/12/2020**

1. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

- 1.0.1. Registo n.º 67.991/2020 – Documentos Previsionais para o quinquénio – 2021/2025
- 1.0.2. Registo n.º 58.861/2020 – Receitas Municipais – Participação variável no IRS – 2021
- 1.0.3. Registo n.º 58.870/2020 – Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem – 2021
- 1.0.4. Registo n.º 62.242/2020 – Lançamento de uma Derrama para 2021
- 1.0.5. Registo n.º 64.987/2020 – IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – 2021
- 1.0.6. Registo n.º 58.827-A/2020 – Contratação de empréstimo de curto prazo (Tesouraria) – 2021

**1.1. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E
APROVISIONAMENTO**

- 1.1.1. Registo n.º 58.743-A/2020 – INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação – Proposta de protocolo
- 1.1.2. Registo n.º 66.453/2020 – P109/2020 – Reabilitação da Rede Viária do Concelho – Ruas diversas – Freguesias de Seiça e Alburitel
- 1.1.3. Registo n.º 63.904-A/2020 – P152/2020 – Serviço de Trabalho Temporário – Contratação de 15 recursos humanos a afetar aos Agrupamentos de Escolas do Concelho, durante o 2.º período do ano letivo 2020/2021 – Apreciação da minuta do contrato
- 1.1.4. Registo n.º 64.187/2020 – P153/2020 – Prestação de Serviços de Comunicação, durante 10 meses
- 1.1.5. Registo n.º 64.179/2020 – P154/2020 – Prestação de Serviços de Imagem Gráfica, durante 10 meses
- 1.1.6. Registo n.º 60.271/2020 – “P155/2020 – Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos”
- 1.1.7. Registo n.º 53.919/2020 – P157/2020 – Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (BTN-IP/BTE/MT)) – Ano 2021



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E VIDA SAUDÁVEL

2.1. Registo n.º 65.873/2020 – Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2020/2021 – Participação no custo de refeições

3. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE

3.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA

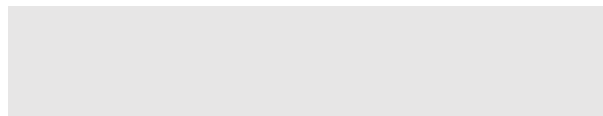
3.1.1. Registo n.º 68.221/2020 – INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação – Nomeação de representantes do Município na Assembleia-geral da associação

4. DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

4.1. Registo n.º 68.509/2020 – “SHAESC – Shrines of Europe – Association of European Shrines Cities” – Nomeação de representante do Município na associação

Câmara Municipal de Ourém, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara



Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque